REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4/2011

Altera o parágrafo único do artigo 2º e o anexo II da Lei nº 3.539/2011, que concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2011.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.539, de 25.01.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no artigo 2º desta Lei, fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2011, reajuste de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) na remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo e cargos comissionados do nível CC2."

Art. 2º Em razão da alteração promovida nos termos do art. 1º desta Lei, o Anexo II da Lei nº 3.539, de 25.01.2011, passa a vigorar nos termos do anexo desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares – Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Vice-Presidente

José Mauro Raimundi – Secretário

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4/2011

Altera o parágrafo único do artigo 2º e o anexo II da Lei nº 3.539/2011, que concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2011.

ANEXO II DA LEI Nº 3.539/2011

TABELA SALARIAL - SERVIDORES EFETIVOS				
NÍVEL	**VALOR – R$**		**NÍVEL**	**VALOR – R$**
01	979,42		30	2.087,56
02	1.043,78		31	2.118,33
03	1.110,93		32	2.149,13
04	1.183,69		33	2.179,90
05	1.260,64		34	2.212,08
06	1.341,80		35	2.242,86
07	1.428,54		36	2.273,65
08	1.522,29		37	2.305,84
09	1.547,48		38	2.338,02
10	1.572,67		39	2.392,57
11	1.597,84		40	2.447,15
12	1.623,03		41	2.501,70
13	1.648,22		42	2.556,28
14	1.673,40		43	2.610,85
15	1.698,58		44	2.665,41
16	1.723,77		45	2.719,98
17	1.748,96		46	2.774,55
18	1.774,15		47	2.829,11
19	1.799,32		48	2.883,68
20	1.824,51		49	2.938,26
21	1.849,70		50	2.992,81
22	1.874,88		51	3.047,39
23	1.900,07		52	3.101,96
24	1.925,25		53	3.156,52
25	1.950,44		54	3.211,09
26	1.975,63		55	3.265,67
27	2.000,80		56	3.320,22
28	2.025,99		57	3.374,80
29	2.056,78		58	3.427,96

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4/2011

Altera o parágrafo único do artigo 2º e o anexo II da Lei nº 3.539/2011, que concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2011.

ANEXO II DA LEI Nº 3.539/2011

TABELA SALARIAL – CARGOS COMISSIONADOS				
CARGO	**NÍVEL**	**CÓDIGO**	**VAGA**	**SALÁRIO**
Assessor Jurídico	1	C.C.1	01	R$ 4.487,62
Assessor Legislativo	1	C.C.1	02	R$ 4.487,62
Auditor Financeiro e Orçamentário	1	C.C.1	01	R$ 4.487,62
Assessor de Comunicação	2	C.C.2	01	R$ 3.252,27
Chefe de Gabinete	2	C.C.2	01	R$ 3.252,27
Chefe de Setor de Contabilidade e Informática	2	C.C.2	01	R$ 3.252,27

CARGOS COMISSIONADOS TEMPORÁRIOS		
CARGO	**VAGA**	**SALÁRIO**
Assistente de Comunicação	01	R$ 1.700,00